



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 879/2019

“Institui o Brasão e a Bandeira do Município de Dores do Rio Preto como Símbolos Oficiais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Brasão do Município de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, com a seguinte descrição heráldica:

“Escudo português que lembra a colonização do Brasil, dividido em três partes, sendo que no chefe (parte superior), em campos de goles (vermelho), três estrelas de prata (prata) dispostas na horizontal, representando os distritos do município: Dores do Rio Preto (Sede), Mundo Novo e São Raimundo da Pedra Menina. Na faixa (parte central), em fundo de blau (azul), uma águia bicéfala de jalde (ouro) representa o poder, a liberdade e a generosidade do povo rio-pretense, sendo ainda a representação da autoridade, pois segundo a lenda, por ser bicéfala exerce a vigilância em ambos os flancos. No contrachefe (parte inferior), o duplo mantel de sinople (verde) representa a Serra do Caparaó, em cuja vertente ocidental situa-se o município, está carregado de uma faixa ondeada de sable (negro), representando o Rio Preto, marco natural que serve de divisa entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. O escudo tem como ornamentos externos, duas hastes de cafeeiro frutificadas e nas cores que representam o principal produto agrícola, base da economia do Município. Abaixo do escudo, um listel de prata (prata) carregado com a legenda em letras de sable (negro) “DORES DO RIO PRETO” ao centro e nas extremidades os milésimos “1896”





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e “1963”, datas da criação do Distrito de Rio Preto, pertencente ao Município de Alegre, e de sua autonomia administrativa, respectivamente. Tudo encimado por uma Coroa Mural de domínio, em prata, com cinco torres visíveis e quatro ameias, conferindo-lhe a dignidade de Município”.

Parágrafo Único – O Brasão será reproduzido em clichês e aplicado em toda a documentação oficial do Município, conforme Manual de Uso e Aplicação a ser regulamentado por Decreto.

Art. 2º – Fica instituída a Bandeira do Município de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, confeccionada da seguinte forma: “Um campo branco no centro, ladeado por um campo azul junto às tralhas (guarnição) e um campo vermelho na extremidade oposta, tendo aplicado no campo central o Brasão do município nas suas cores”.

Parágrafo Único – A Bandeira terá as seguintes medidas: a largura desejada dividida por quatorze (14) partes ou módulos; como comprimento, o valor de um (01) módulo multiplicado por vinte (20). Cada campo medirá um terço (1/3) do comprimento total da Bandeira.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 14, de 15 de setembro de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto, 14 de outubro de 2019.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL